

A CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Hélio Damasceno da Silva¹, Luis Emílio Maciel²

- 1- Rua Arnaldino de Toledo nº 53 – Bloco 33 – Apto. 22, -Residencial Intervale - Vila Tatetuba - 12220-112 – São José dos Campos –SP –Brasil – helio@aporto.com.br
- 2- UNIVAP –Universidade do Vale do Paraíba – Avenida Shishima Hifumi nº 2911 – Urbanova – 12244-000– São José dos Campos – SP – Brasil – maciel@aporto.com.br

Resumo - O Certificado Digital é um arquivo eletrônico que identifica quem é seu titular, que pode ser uma pessoa física ou jurídica, por meio da assinatura digital, baseada em criptografia. Nesse contexto, o Certificado Digital garante segurança e privacidade, já que as informações transmitidas não serão lidas por terceiros, nas diversas atividades realizadas no universo virtual, além disso seu usuário tem a garantia da integridade das informações e a certeza da autenticidade, com a identificação da origem e do destino das mesmas. A Nota Fiscal Eletrônica é um documento de existência exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar uma operação de circulação de mercadorias ou prestação de serviços, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e a Autorização de Uso fornecida pela administração tributária do domicílio do contribuinte. O objetivo deste trabalho é explicar sobre a certificação digital. Foi utilizado como base a pesquisa em artigos publicados. Mostra aos usuários a rapidez e a segurança da informação quando se tem uma assinatura digital. Conclui-se que as empresas e órgãos públicos, etc., serão os grandes beneficiados com os avanços tecnológicos.

Palavras-chave: Certificação digital, Nota Fiscal Eletrônica, Segurança da Assinatura Digital.

Área do Conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas

Objetivos

Este trabalho tem como objetivos explicar alguns elementos da certificação digital; mostrar as vantagens no uso dos certificados e-CPF e e-CNPJ; definir o uso da nota fiscal eletrônica; falar sobre a segurança das informações transmitidas com assinatura digital e fortalecer os conceitos, quando da velocidade das informações obtidas através dos meios de comunicação.

Introdução

Com as novas regras da Receita Federal, que obrigam todas as empresas a possuírem a certificação digital caso queiram declarar o imposto de renda via internet, a AC Sincor (Autoridade Certificadora do Sindicato dos Corretores de Seguros) pretende quadruplicar o número de emissões de certificados.

Dessa forma, uma série de recursos tecnológicos avançados foi incluída, inclusive para possibilitar a Certificação Digital ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras). A partir de 1º. de janeiro de 2007, todas as empresas que

atuam na área de comércio exterior têm que ter o certificado digital. A determinação é da Receita Federal. Inicialmente, a nova regra valerá apenas para os novos pedidos de habilitação ao Sistema de Comércio Exterior (Siscomex).

Materiais e Métodos

Este trabalho foi elaborado com base em artigos e matérias publicados na internet.

Resultados

O artigo proporciona aos usuários pessoas físicas ou jurídicas, um melhor entendimento da necessidade em se ter um certificado e-CPF e e-CNPJ, para que as informações fiquem cada vez mais rápidas e com segurança absoluta.

Desenvolvimento

A partir do momento em que a Lei autoriza as partes a produzir documentos eletronicamente e a enviá-los, para serem anexados a um processo judicial eletrônico, ao órgão judicial, utilizando-se de

redes de comunicação de tecnologia aberta (dentre elas a Internet) , surge a necessidade de os órgãos judiciários desenvolverem sistemas capazes de autenticar essas transmissões e documentos, de forma a garantir a segurança dos atos processuais que são realizados dessa maneira. As comunicações eletrônicas, de um modo geral, encontram nos problemas relacionados à segurança o grande empecilho ao seu pleno desenvolvimento.

As pessoas precisam ter segurança quanto à identidade dos interlocutores, os outros usuários com quem se comunicam por meio de redes telemáticas, e quanto à autenticidade e integridade dos documentos que transmitem. Especificamente no que diz respeito a um sistema informático para tramitação de ações judiciais, a segurança está intimamente relacionada com a questão da identificação das partes (usuários do sistema). É indispensável que o sistema informático seja capaz de garantir a identidade dos seus usuários.

A assinatura eletrônica, portanto, foi o método de autenticação escolhido pelo legislador pátrio para a transmissão eletrônica de petições e armazenamento de documentos e arquivos digitais integrantes de um processo judicial eletrônico. No inc. III do § 2o. do art. 1o., o legislador consagrou dois tipos de assinatura eletrônica que podem ser utilizados pelos órgãos do Poder Judiciário nos seus sistemas informáticos: a) a assinatura digital, "baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada"; e b) o cadastro do usuário no Poder Judiciário. A escolha do legislador por esses dois tipos de assinatura eletrônica pode ser explicada na circunstância de que, durante a tramitação do projeto de lei, diversos tribunais e juízos já os haviam implantado em seus respectivos sistemas informatizados de processamento e acompanhamento de ações judiciais. O legislador, portanto, preferiu não desautorizar as experiências tecnológicas já em funcionamento e bem sucedidas.

A tecnologia de assinaturas e certificados digitais utilizada pelas entidades vinculadas à ICP-Brasil baseia-se na criptografia de chaves públicas. Funciona mais ou menos assim: o remetente usa a chave pública (um programa gerador de um código de encriptação) do destinatário para "assinar" (codificar) sua mensagem de dados, que transita codificada até chegar ao endereço deste último, o qual, valendo-se da chave privada (uma espécie de contra-senha) fica habilitado a decodificá-la. Todo usuário do sistema tem duas chaves: uma pública e uma privada. A pública é de conhecimento de todas as outras pessoas, enquanto que a privada deve ser mantida sob seu uso e conhecimento exclusivos. A

geração, distribuição e gerenciamento das chaves públicas e dos certificados digitais são feitas por meio de entidades conhecidas como autoridades certificadoras (AC's). São essas autoridades que vão garantir, por exemplo, que uma chave pública ou certificado digital pertence realmente a uma determinada pessoa. São elas que formam a cadeia de confiança que dá segurança ao sistema.

A classe contabilista vai substituir a carteira profissional pelo Documento de Identidade do Profissional Contábil. Para concretizar a decisão do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) representantes dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRC) formarão uma comissão para trabalhar na elaboração de um projeto de implantação do novo documento.

O assunto foi discutido em 24 de janeiro de 2007, numa reunião plenária realizada pelos conselheiros do CFC. Assim, a categoria pode vir a ser a primeira a possuir esse documento, que será produzido em policarbonato e terá código de barras e chip.

É que da maneira como consta no projeto, abrindo aos profissionais da contabilidade a possibilidade de Certificação Digital ICP-Brasil, o modelo do novo documento profissional será o primeiro do Brasil. O presidente do CRC-PB, Aderaldo Gonçalves, lembra que "o documento terá ainda um sistema de segurança antifraudes dos mais avançados do mundo". De acordo com Aderaldo, o projeto foi desenvolvido com a finalidade de adaptar o documento às necessidades atuais, e a certificação digital é uma delas.

Essa certificação poderá garantir a identidade do profissional da contabilidade nas transações eletrônicas, possibilitando maior utilização dos serviços públicos que hoje são prestados nos balcões de atendimento. Atualmente existem cerca de 400 mil profissionais registrados e ativos no Brasil, entre contadores e técnicos em contabilidade, que utilizam uma carteira instituída há sete anos pela Resolução CFC nº 893/00.

Funcionamento

A Certificação Digital é um mecanismo que identifica virtualmente o cidadão. É como se ela fosse uma assinatura de próprio punho, só que em versão digital.

Tecnicamente, ela é um conjunto de arquivos (chaves públicas e privadas) que tem como função reconhecer e comprovar a identidade do usuário no meio digital. Não há repúdio, ou seja, assinou, está assinado! A Certificação Digital, portanto, é segura e tem respaldo legal.

e-CPF e-CNPJ

O e-CPF e o e-CNPJ são Certificados Digitais utilizados para garantir a autenticidade dos remetentes e destinatários de documentos e dados que trafegam pela Internet. Eles visam assegurar sua inviolabilidade.

Esses e-documentos são homologados pela Secretaria da Receita Federal com diversos mecanismos de segurança, que são rigorosamente fiscalizados pelo Governo Federal, pelo Instituto de Tecnologia da Informação – ITI e Instituto de Chaves Publicas do Brasil ICP-Brasil, para garantir a confiabilidade do sistema.

A Certificação Digital somente pode ser utilizada pela própria pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica que a emitiu. A forma irregular, no qual o titular fornece o cartão e as senhas para outra pessoa, é possível, entretanto não recomendada devido seu elevado grau de risco.

Especificamente no segmento contábil, essa tecnologia é muito utilizada para acessar os serviços do fisco e para evitar riscos no caso da prestação de serviços. A própria Receita possibilita que os titulares passem uma procuração eletrônica para outra pessoa física (nesse caso podem ser também os profissionais da contabilidade) detentora de e-CPF ou e-CNPJ, com poderes específicos para determinados serviços.

Nota Fiscal Eletrônica

O Projeto Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) está sendo desenvolvido, de forma integrada, pelas Secretarias de Fazenda dos Estados e Receita Federal, a partir da assinatura do Protocolo ENAT 03/2005 (28/08/2005), que atribui ao Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais (ENCAT) a coordenação e responsabilidade pelo desenvolvimento e implantação do Projeto NF-e.. O objetivo é a implantação de um modelo nacional de documento fiscal em papel, modelos 1 e 1-A, com validade jurídica garantida pela assinatura digital do remetente, simplificando as obrigações acessórias dos contribuintes e permitindo, ao mesmo tempo, o acompanhamento em tempo real, pelo Fisco,

das operações comerciais.

Com a entrada em vigor das primeiras Notas Fiscais Eletrônicas emitidas desde o dia 14 de novembro de 2006, toda a tecnologia utilizada na geração, validação, autorização de uso e envio dos

referidos arquivos digitais têm a obrigatoriedade de utilização da Certificação Digital ICP Brasil.

O portador de um e-CPF, que é o responsável legal perante a Receita Federal por uma ou mais empresas na qual participa como sócio ou titular, pode acessar todos os serviços existentes para as respectivas Pessoas Jurídicas das quais é o representante, sem a necessidade de obter um e-CNPJ.

Assim, nos casos em que não há necessidade de utilizar o e-CNPJ para entrega de obrigações acessórias, como ocorre com o SEFAZ-PE, SEFAZ-DF e assinador de Notas Fiscais Eletrônicas, o cidadão pode adquirir apenas o e-CPF do responsável legal. A habilitação pode ser efetuada pela Internet, no *site* de uma das Autoridades Certificadoras autorizadas disponíveis no *site* da Receita Federal.

No Estado de São Paulo, as GIAs do ICMS são entregues eletronicamente sem a utilização da certificação digital. Já na SEFAZ de Pernambuco o Sistema de Escrita Fiscal - SEF é entregue somente com a utilização do e-CNPJ da empresa contribuinte.

Segurança e Acesso das Informações

De maneira simplificada, a empresa emissora de NF-e gerará um arquivo eletrônico contendo as informações fiscais da operação comercial, o qual deverá ser assinado digitalmente, de maneira a garantir a integridade dos dados e a autoria do emissor. Esse arquivo eletrônico, que corresponderá à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), será, então, transmitido, pela Internet para a Secretaria de Fazenda Estadual de jurisdição do contribuinte emitente, que fará uma pré-validade do arquivo e devolverá uma Autorização de Uso, sem o qual não poderá haver o trânsito da mercadoria. Após o recebimento da NF-e, a Secretaria de Fazenda Estadual disponibilizará consulta, pela Internet, para o destinatário e outros legítimos interessados que detenham a chave de acesso ao documento eletrônico. Esse mesmo arquivo da NF-e será ainda transmitido, pela Secretária de Fazenda Estadual, para a Receita Federal, que será repositório nacional de todas as NF-e emitidas e, no caso de uma operação interestadual, para a Secretaria de Fazenda Estadual de destino da operação.

Documentação

Para acompanhar o trânsito da mercadoria

será emitida uma representação gráfica simplificada da Nota Fiscal Eletrônica, intitulado DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), em papel comum, e única via, que conterà impressa, em destaque, a chave de acesso para consulta da NF-e na Internet e um código de barras bi-dimensional que facilitará a captura e a confirmação de informações da NF-e pelos Postos Fiscais. O DANFE não é uma nota fiscal, nem a substitui, servindo apenas como instrumento auxiliar para consulta da NF-e, pois contém a chave de acesso da NF-e, pelo *site* da Secretaria de Fazenda Estadual na Internet. Apesar disso, no primeiro momento de implantação do projeto o contribuinte destinatário, não emissor de NF-e, poderá escriturar o documento, sendo que sua validade ficará vinculada à efetiva existência da NF-e nos arquivos das administrações tributárias envolvidas no processo.

Formalidade Cadastral

Preenchida a formalidade cadastral, após a validação, será enviado um e-mail confirmando o Cadastro com informações do endereço da Autoridade de Registro mais próxima, onde o cidadão deverá comparecer pessoalmente para validar a certificação.

No dia da validação, a pessoa física, no caso de compra do e-CPF, deverá levar uma foto 3x4, originais e cópias simples do comprovante de residência, Carteira de Identidade, CPF e facultativamente o título de eleitor. A presença do titular é fundamental, não serão aceitas procurações de qualquer espécie.

Para aquisição de um e-CNPJ, a pessoa física responsável perante o CNPJ deverá levar cópia autenticada do Estatuto Social ou Ata que comprova a representação, juntamente com os demais documentos exigidos para Pessoa Física, conforme acima descrito.

Conclusão

A certificação digital pode resolver o problema do sistema atual de atendimento, com enormes atrasos na solução dos processos, burocracia e a defasagem de informação existente, deixando para o passado a exigência do reconhecimento de firmas, os requerimentos e ou formulários ainda datilografados. Com o grande avanço das tecnologias, o uso da Internet tem se popularizado muito rapidamente, portanto, cada vez mais é possível realizar tarefas do dia-a-dia em frente ao

computador, sem precisar sair de casa ou do escritório.

Pode-se perceber que o conteúdo deste trabalho, esclarece e assegura aos usuários o uso destas novas ferramentas tecnológicas.

As empresas e órgãos que estiverem preparados para a utilização dessa nova tecnologia sairão ganhando na execução de seus trabalhos, economizando tempo e, pela sua agilidade no atendimento, poderão ter segurança nos dados que trafegam pela rede, uma vez que suas assinaturas são protegidas e únicas. Por isso, com a segurança das informações e o respaldo da lei, a esperança é que todas as entidades públicas passem a aderir a esse recurso.

Bibliografia

SITE´s

<http://www.jornalonorte.com.br/noticias/?71968> –
Acesso 28/05/2007

http://www.fiscosoft.com.br/main_index.php?home=home_artigos&m=&nx=&viewid=148987
Acesso em 28/05/2007

<http://www.convergenciadigital.com.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=5542&sid=3>
Acesso em 28/05/2007

<http://conjur.estadao.com.br/static/text/52524,1>
Acesso em 30/05/2007

<http://www.segs.com.br/index.cfm?fuseaction=ver&cod=49100>
Acesso em 29/05/2007

http://www.correiofornense.com.br/revista/coluna_na_integra.jsp?idColuna=802
Acesso em 29/05/2007

<http://www.odocumento.com.br/noticia.php?id=213466>
Acesso em 31/05/2007

<http://www.motonline.com.br/default.asp?cod=8267&categoria=9>
Acesso em 31/05/2007